DocuSign Envelope ID: B00889D7-0E93-4760-BE3F-AEEE96EE8B4E

MATROIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ 52.237.100/0001-30 - NIRE 35300623436

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

Data, hora, local: 28.06.2024, 10hs, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Edifício Faria Lima Square, São Paulo/SP. **Presenças**: totalidade do capital social. **Mesa**: Gabriela Maciel Balieiro – Presidente e Ettore Sollito Marchetti – Secretário. **Deliberações aprovadas**: **(i)** A destituição de Gabriela Maciel Balieiro de seu cargo de Diretora e Ettore Sollito Marchetti de seu cargo de Diretor. **(ii)** A alteração da composição da Diretoria de 4 para 2 membros. Em virtude da alteração na composição da Diretoria da Companhia, o Artigo 11 de seu estatuto social: *"A Diretoria será composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição"*. **(iii)** A alteração da forma de representação da Companhia, tendo em vista a alteração acima. Em virtude da referida alteração da forma de representação, o Artigo 16: *"Art. 16. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (a) por 02 Diretores em conjunto; ou (b) por 01 Diretor agindo em conjunto com 01 procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do §1º abaixo; ou (c) por 02 procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do §1º abaixo; ou (d) excepcionalmente, por 1 procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma §1º abaixo. §1º. Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 02 Diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro."* **(iv)** Constatar que o capital social da Companhia, no valor de R$ 70.400.000,00, sendo R$10.000.400,00 integralizados em moeda corrente nacional e o remanescente com prazo de integralização de até 31/12/2024; e **(v)** A reforma e a consolidação do estatuto social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28.06.2024. **Acionista**: Fundo de Investimento Imobiliário Multiestratégia Santa Catarina - FII, representado por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. JUCESP nº 264.247/24-3 em 11.07.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Anexo I – Estatuto Social. **Capítulo I – Denominação, Sede, Filiais e Duração. Art. 1º** A denominação da Companhia é Matroide Empreendimentos Imobiliários S.A. – Subsidiária Integral, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelo presente Estatuto Social. **Art. 2º** A Companhia tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Edifício Faria Lima Square, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral. A Companhia é subsidiária integral do Fundo de Investimento Imobiliário Multiestratégia Santa Catarina – FII, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.522.058/0001-73, representado na forma de seu regulamento pelo seu Administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23, ambos com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, Bairro de Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040. **Art. 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social**. **Art. 4º** A Companhia tem por objeto social (i) a realização de investimentos imobiliários de qualquer natureza; (ii) a compra, venda, locação, oneração, exploração de imóveis próprios; (iii) a administração de empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; e (iv) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista (*holding*). **Capítulo III - Capital Social e Ações**. **Art. 5º** O capital social da Companhia é de R$ 70.000.400,00, sendo R$10.000.400,00 integralizados e o remanescente com prazo de integralização de até 31/12/2024, representado por 70.000.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º.** O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades Anônimas. **§2º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **§3º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no Art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas. **§4º.** As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento no número de ações. **§5º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§6º.** Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social. **§7º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **§8º.** As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no Art. 30 da Lei das Sociedades Anônimas e pelas disposições deste Estatuto Social. **Capítulo IV – Assembleia Geral**. **Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete a qualquer dos Diretores convocar a Assembleia Geral e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista no Artigo 123 da Lei das S.A. As convocações serão dispensadas se presente a totalidade dos acionistas. **§2º.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 7º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no §1º deste Art. 7º, serão tomadas pelo acionista: (i) aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria da Companhia; (iii) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) definir a destinação do resultado exercício, distribuição de dividendos e aplicação do excesso do saldo das reservas de lucros; (v) deliberar sobre a dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação) da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; (vi) autorizar que os administradores confessem falência e requeiram recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) deliberar sobre a abertura de filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior; (viii) deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração, total ou parcial, de participação societária, pela Companhia; (ix) deliberar sobre a recompra de ações de emissão da própria Companhia, bem como acerca da sua manutenção em tesouraria, cancelamento e/ou alienação; (x) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, inclusive por meio de emissão de títulos pela Companhia, e assunção de quaisquer obrigações que impliquem em responsabilidade para esta que, individual ou cumulativamente, ultrapassem o valor de R$10.000.000,00, devendo ser consideradas como uma única obrigação aquelas obrigações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 meses subsequentes à primeira obrigação contratada; (xi) aprovar as operações realizadas entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum dos acionistas, de outro; (xii) deliberar sobre a outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia, em negócio próprio ou de terceiros, bem como a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da Companhia acima do limite de R$1.000.000,00; (xiii) aprovar qualquer operação estranha ao objeto social da Companhia; (xiv) deliberar sobre a celebração de acordo em qualquer ação judicial, fora do curso normal dos negócios, pela Companhia; **Capítulo V- Administração Seção I – Regras Gerais**. **Art. 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§1º.** Cabe à Assembleia Geral fixar ou não a remuneração dos membros da Diretoria. **§2º.** Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição. **§3º.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **§4º.** É vedada a delegação de competências, funções, atribuições e/ou obrigações de membros da Diretoria para terceiros que não integram a administração da Companhia sendo permitida, contudo, a outorga de procurações para representação da Companhia, nos termos deste Estatuto Social. **§5º.** É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais. **Seção II - Diretoria**. **Art. 11.** A Diretoria será composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. **Art. 12.** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente por este Estatuto Social. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral. **Art. 13.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor indicado pelo diretor impedido/ausente. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral reunir-se-á em caráter de urgência para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **§ Único**. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria. **Art. 14.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, via correio eletrônico, telegrama, carta registrada ou carta entregue em mãos, com 7 dias de antecedência, instalando-se com a presença de ao menos 1 diretor F e 1 diretor E, sendo suas decisões tomadas por maioria dos membros da Diretoria. Em caso de empate, a matéria deverá ser submetida para deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único**. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Art. 15.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia; (i) executar e coordenar o andamento das atividades da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social e da Assembleia Geral; (ii) elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas afiliadas, bem como o andamento de suas operações; (iv) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo presente Estatuto Social; e (v) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais. **Art. 16.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (a) por 02 Diretores em conjunto; ou (b) por 01 Diretor agindo em conjunto com 01 procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do §1º abaixo; ou (c) por 02 procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do §1º abaixo; ou (d) excepcionalmente, por 1 procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma §1º abaixo. **§1º.** Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 02 Diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro. **§2º.** Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 ano, salvo aqueles com finalidade "*ad judicia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade. **§3º.** Procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter a atualizar cadastrados, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações de natureza financeira para a Companhia. **Art. 17.** É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. **§ Único**. Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Conselho Fiscal**. **Art. 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas. **§1º.** O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **§3º.** A remuneração dos membros do Conselho fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VII - Exercício Social e Balanço**. **Art. 19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **Art. 20.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Art. 21.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **§1º.** A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, após realizadas as deduções legais e aquelas fixadas no presente Estatuto. **§2º.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 60 dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição. **§3º.** Os dividendos não reclamados em 3 anos prescrevem em favor da Companhia. **Art. 22.** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 23.** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Art. 21.§1º do Art. 21 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no Art. 21.§1º do Art. 21 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia. **Capítulo VIII - Acordos de Acionistas**. **Art. 24.** Nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. **§ Único**. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo IX - Dissolução**. **Art. 25.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas. **Capítulo X – Foro**. **Art. 26.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Estatuto Social.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP**, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de julho de 2024, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **- PAUTA: 1 - ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL DA COHAB-SP - SEI 7610.2024/0002498-0, 2 - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL; e 3 - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

São Paulo, 17 de julho de 2024.
Gustavo Garcia Pires
Presidente do Conselho de Administração
João Cury Neto
Diretor Presidente da COHAB-SP

LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.006.282/0011-31 - NIRE nº 3590669430-1

A LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., através de Brian Silva - procurador e Jazeel de Oliveira Santos - procurador, torna público o seu Memorial Descritivo. **MEMORIAL DESCRITIVO:** O presente **MEMORIAL DESCRITIVO** tem por finalidade detalhar as características da unidade armazenadora da empresa, filial **LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, em suas instalações, operações e atividades, conforme Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903 e Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2.022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, em seu artigo 1º, § 1º, inciso I, alínea a, b, c e d, e disposições a seguir: **EMPRESA**: **LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, localizada na rodovia Raposo Tavares, nº 38.700, Km. 39, no bairro do Sítio Boa Vista, CEP 06701-000, na cidade de Cotia - SP, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob **NIRE nº 35.906.694.301**, em sessão do dia 29 de setembro de 2.023, inscrita no **CNPJ sob nº 02.006.282/0011-31** e **Inscrição Estadual nº 278.603.595.110**. O **CAPITAL SOCIAL** da matriz é de R$ 13.655.000,00 (treze milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Capital Social da Filial não destacado. **CAPACIDADE DO ARMAZÉM**: armazém com pé direito útil de 12 (doze) metros; capacidade de armazenagem em área coberta de 80.000 m2; com 140 (cento e quarenta) docas; e área de recebimento e expedição de 71.952,16 m2. **COMODIDADE DO ARMAZÉM**: a unidade armazenadora possuí toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de recepção, armazenagem, carga, descarga e manuseio. Com área de expedição, carga e descarga, recebimento, separação e conferência, e 71.952,16 m2 de pátio para manobras de veículos. Apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **CONDIÇÕES DE TRABALHO, HIGIENE E DE ACONDICIONAMENTO**: o armazém e as dependências do escritório possuem instalações apropriadas para o trabalho, higiene, guarda e conservação das mercadorias. **SEGURANÇA**: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como, com os serviços propostos no Regulamento Interno e aprovado pelo profissional no Laudo Técnico. A unidade armazenadora possui sistema de proteção contra incêndio e outros sinistros, sendo 44 (quarenta e quatro) hidrantes, 193 (cento e noventa e três) extintores (gás-carbônico, espuma e de pó químico seco), de fácil acesso em toda unidade armazenadora interna e externamente. Um reservatório de água com capacidade para 160.000 (cento e sessenta mil) litros. Tudo instalado de acordo com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, obedecendo as normais pertinentes e vigentes e aos produtos propostos à armazenar. Vigilância terceirizada armada e monitoramento com 30 (trinta) câmeras 24 horas por dia e controle de acesso em todas as dependências. **NATUREZA DAS MERCADORIAS QUE SE PROPÕE RECEBER EM DEPÓSITO**: a empresa se propõe à receber em depósito carga geral e carga seca de mercadorias de terceiros; mercadorias nacionais e estrangeiras nacionalizadas; mercadorias não agropecuárias, não perigosas e não inflamáveis, ou que não necessite de cuidados técnicos especiais. **DO ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS SUJEITAS A CONTROLES ESPECIAIS**: a unidade armazenadora se compromete a obter nos órgãos competentes e específicos as necessárias autorizações e licenças para armazenar os produtos sujeitos a controles especiais. **EQUIPAMENTOS**: a) Empilhadeiras: 4 retrátil, sendo 2 da marca Hangcha e 2 Toyota, à gás; 4 frontal da marca Hangcha, à gás; e 2 clamps da marca Hangcha, à gás; b) Carrinho Hidráulico: 3 da marca Paletrans; c) Notebook: 6 da marca HP e 4 da marca DELL; d) Desktop: 1 da marca HO e 1 da marca HP; e) Celulares: 5 da marca Motorola; f) Coletores: 8 da marca UROVO; g) Impressora: 2 da marca Epson e 1 da marca Zebra. **OPERAÇÕES E SERVIÇOS**: a atividade principal da empresa é a de Armazéns Gerais, na guarda e conservação de mercadorias e a emissão de títulos especiais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903. As operações nas dependências do Armazém serão de armazenamento, carga, descarga, separação de mercadorias e emissão de warrants. Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.731/24-1, em sessão do dia 10 de julho de 2.024. *Taubaté, 19 de junho de 2.024.* Brian Silva - Procurador. Jazeel de Oliveira Santos - Procurador.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0000777-16.2021.8.26.0562. A DRA. SHEYLA ROMANO DOS SANTOS MOURA, JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS-SP. Faz Saber a **ANTÔNIO BENEDITO ROSA** (CPF. nº 076.399.208-92), que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** requereu o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, na qual também é executado ELIAS PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA EPP, para receber a quantia de R$29.710,00 - março/2024 (fls.365/370). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por edital para querendo, apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, a fluir após o prazo supra, acerca do bloqueio (da quantia de R$4.598,44; fls.373/375) efetuado, através do sistema SISBAJUD (CPC, art.854, § 3º). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1083464-27.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **RICARDO ADINO MORRONE**, CPF 94900639834, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, nos autos da **Ação de Cobrança, sob o Procedimento Comum Cível** movida contra ele por **Dyna Indústria e Comércio Ltda**., foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que tome conhecimento do trânsito em julgado da sentença de fls. 521/523, nos termos do art. 32, §2º do CPC, tudo conforme DECISÃO de fls. 65. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2024.

RINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ 49.944.903/0001-10

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Balanço Patrimonial - ATIVO	**31/12/2023**	**31/12/2022**
CIRCULANTE	**20.422.080,07**	**21.603.205,31**
Caixa e bancos	9.258.990,00	15.397.599,41
Clientes	514.081,79	938.576,90
Estoques	10.241.580,66	5.121.149,47
Outros ativos	407.427,62	145.879,53
NÃO CIRCULANTE	**6.607.592,51**	**6.935.826,40**
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais	89.806,98	90.766,98
Partes relacionadas	369.220,93	974.981,91
Investimentos	2.669.683,67	2.417.106,50
Imobilizado	3.459.182,74	3.433.272,82
Intangível	19.698,19	19.698,19
TOTAL DO ATIVO	**27.029.672,58**	**28.539.031,71**
Balanço Patrimonial - PASSIVO	**31/12/2023**	**31/12/2022**
CIRCULANTE	**6.290.605,76**	**3.093.246,58**
Fornecedores	544.006,12	137.438,44
Salários e encargos a pagar	93.122,11	100.265,62
Tributos a recolher	105.074,76	134.008,91
Financiamentos	5.219.847,53	1.952.096,64
Repasse de locação	134.484,95	32.230,09
Outros passivos	194.070,29	737.206,88
NÃO CIRCULANTE	**3.096.102,27**	**4.634.522,50**
Financiamentos	699.817,32	2.197.747,78
Mútuo com partes relacionadas	2.396.284,95	2.436.774,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**17.642.964,55**	**20.811.262,63**
Capital Social	3.130.000,00	3.130.000,00
Reservas de lucros	13.886.964,55	17.055.262,63
Reserva legal	626.000,00	626.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**27.029.672,58**	**28.539.031,71**

Demonstração do Resultado do Exercício	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita bruta de vendas	1.149.730,96	20.493.893,32
Impostos e taxas sobre vendas	(79.941,49)	(996.034,75)
Receita liquida de vendas	1.069.789,47	19.497.858,57
(-) Custo sobre vendas	(92.072,81)	(1.803.646,04)
Lucro bruto	977.716,66	17.694.212,53
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	(4.490.758,02)	(5.586.206,22)
Com vendas	(313.581,55)	(304.846,05)
Outras receitas e despesas	257.370,45	59.708,41
Receitas de equivalência patrimonial	640.230,76	831.585,28
Lucro antes do resultado financeiro	(2.929.021,70)	12.694.453,95
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	1.464.776,19	917.414,13
Despesas financeiras	(787.404,91)	(736.615,57)
Lucro antes das provisões	(2.251.650,42)	12.875.252,51
Provisão de IR e CSLL	(644.847,66)	(861.843,39)
Lucro líquido do exercício	**(2.896.498,08)**	**12.013.409,12**
Lucro por ação	**(28,96)**	**120,13**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	(2.896.498,08)	12.013.409,12
Ajuste por ganho de equiv. patrimonial	(640.230,76)	(831.585,28)
Variação dos ativos e passivos operacionais		
Clientes a receber	424.495,11	5.508.884,34
Estoques	(5.120.431,19)	134.666,83
Fornecedores	406.567,68	(696.684,80)
Obrigações tributárias	(36.077,66)	62.053,70
Repasse de proprietários	102.254,86	19.529,18
Outros ativos e passivos	(803.724,68)	577.637,19
Caixa proveniente das operações	**(8.563.644,72)**	**16.787.910,28**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	(25.909,92)	13.901,00
Aquisição de novos consórcios	(252.577,17)	(123.972,84)
Recebimento de dividendos de controladas	1.245.991,74	796.787,07
Pagamento de dividendos a sócios	(271.800,00)	(271.800,00)
Caixa prov. (utilizado) nas atividades de invest.	**695.704,65**	**414.915,23**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aquisição/pagamento de empréstimos bancários	1.769.820,43	(3.285.459,47)
Transações com partes ligadas	(40.489,77)	62.559,19
Caixa proveniente das atividades de financiamento	**1.729.330,66**	**(3.222.900,28)**
Aumento líq. de caixa e equivalentes de caixa	**(6.138.609,41)**	**13.979.925,23**
Caixa e equivalentes no início do exercício	15.397.599,41	1.417.674,18
Caixa e equivalentes no final do exercício	9.258.990,00	15.397.599,41

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Patrimônio Líquido
Balanço 2021	**3.130.000,00**	**626.000,00**	**5.313.653,51**	**9.069.653,51**
Resultado do exercício	–	–	12.013.409,12	**12.013.409,12**
Lucros distribuídos	–	–	(271.800,00)	**(271.800,00)**
Balanço 2022	**3.130.000,00**	**626.000,00**	**17.055.262,63**	**20.811.262,63**
Resultado do exercício	–	–	(2.896.498,08)	**(2.896.498,08)**
Lucros distribuídos	–	–	(271.800,00)	**(271.800,00)**
Balanço 2023	**3.130.000,00**	**626.000,00**	**13.886.964,55**	**17.642.964,55**

Notas Explicativas

1. Objeto: São objetivos da sociedade a compra, venda e administração de imóveis próprios e de terceiros, a incorporação de imóveis, a construção por conta própria de edifícios e a participação no capital de outras sociedades.

2. Capital: Capital social é representado por 100.000 cotas de R$ 31,30 cada totalmente integralizadas.

3. Práticas Contábeis: As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas de conformidade com os dispositivos das Leis 6.404/76.

Rio Claro, 28 de Fevereiro de 2024
Rizzo Organização Contábil S.S
Ricardo Ferrari - Diretor Presidente
Marilia Rizzo Villarroel - Contabilista - CRC 1SP 267.305/O-6

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1026145-70.2023.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Duran Depieri, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **HAISLAN ROBERTO DA SILVA**, CNPJ 26528103000112, com endereço à Rua Joao Geronimo Perinetti, 61, Jardim Cavallari, CEP 17526-380, Marilia - SP, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte **de Banco Santander (Brasil) S/A,** objetivando o pagamento de R$ 199.932,21 (Abril/2023), devidamente atualizado, referente a contratação do empréstimo na Conta corrente de nº 13.003460-3. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1013086-56.2021.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Swarai Cervone de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **COMERCIO DE A ELION LTDA-EPP,** NA PESSOA DO SÓCIO **CARLOS ALBERTO DI IPORIO,** CNPJ 05740533000123, com endereço à Avenida Joao Manoel, 600, sala 1112, Centro, CEP 07400-650, Arujá - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Procedimento Comum Cível** por parte de **Casa de Carnes Giovana Eireli Me**, alegando em síntese que ajuizou **ação de Procedimento**, objetivando a declaração de inexigibilidade do Título nº 46386-1, no valor de R$ 4.788,58, levado a protesto indevidamente, visto que já se encontra pago. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados, e a condenação nas demais cominações pedidas. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de junho de 2024.

Edital de Citação. Prazo de 30 Dias .Processo nº 1040631-15.2023.8.26.0405.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a).Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIVAL ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF58387862568 e LUCIVAL ALVES DOS SANTOS 583.878.625-68, inscrito no CNPJ n°37.072.415/0001-80, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Perini & Oliveira Transportes e Servicos Eireli- epp, alegando em síntese: cobrança de débito no valor de R$20.979,19, decorrente de inadimplência de Termo de Confissão de Dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital,apresente resposta.Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos19 de junho de 2024.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores, associados ou não do Sindicato, abrangidos pela Lei 12.790/213, que se ativam nas empresas pertencentes ao comércio varejista ou atacadista, inclusive comércio de gêneros alimentícios, empresas varejista e atacadistas em geral e concessionárias de veículos, de sua base territorial integrada pelo Município de Araras, no Estado de São Paulo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ser realizada nos dias de 22 a 31 de julho de 2024, das 10h00 às 17:00 horas. A assembleia contará com uma urna fixa na sede do sindicato, Avenida Senador Lacerda César Lacerda de Vergueiro, 1.151, Jardim Cândida, Araras, Estado de São Paulo, e com uma urna itinerante que percorrerá os estabelecimentos do comércio varejista, atacadista em geral e concessionárias de veículos durante o período da assembleia, a fim de deliberar, sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: a - apresentação, discussão e aprovação das propostas de pauta de reivindicações para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Aditamentos, a ser negociada junto às categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista em geral do Estado de São Paulo, com representação específica e geral, e Sindicato das Concessionárias de Veículos do Estado de São Paulo - SINCODIV, data base em setembro e outubro, respectivamente, visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes da respectiva categoria profissional para o biênio 2024-2025; b - deliberar e aprovar sobre as formas e meios de custeio das atividades sindicais, bem como a forma e prazo para manifestação do direito de oposição; c – discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, na hipótese de recusa pela categoria patronal em discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, ou cumprimento da mesma após formalizada; d - votação pela Assembleia sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade e/ou da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo para negociar e firmar a norma coletiva, e, se for o caso, recorrer a procedimentos de mediação, conciliação, arbitragem ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente; e - discussão e votação da continuação desta Assembleia que se manterá permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias, ficando autorizado o Presidente do Sindicato a convocar sessões e reuniões por qualquer meio de comunicação disponível; f - outros assuntos de interesse da categoria profissional, especialmente, a autorização para a implementação de um sistema para o tratamento de dados pessoais e informações da categoria profissional representada, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade referente aos dados coletados por esta entidade, com a finalidade de desenvolver pesquisa, estudo, elaborar propostas que contemple os interesses da categoria profissional, oferecer serviços individuais e coletivos, atender a normativos e regulamentos legais administrativo e judicialmente, aptos a atender ao disposto na Lei 13.709/2018, com o quórum estabelecido em consonância com o Estatuto Social da entidade, artigo 13, §§2º e 3º, a AGE somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença e votação de 50% + 1 dos sócios e de qualquer número de não sócios, e em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de sócios e não sócios. Araras, 18 de julho de 2.024. Danilo Sanchez de Arruda – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

(1) CABANA BURGER S.A., inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0032-20, com endereço na Rua Eleonora Cintra, 241, CEP 03337000, Jd. Analia Franco, São Paulo/SP, **(2) CABANA BURGER S.A.,** inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0007-10, com endereço na Av. das Nações Unidas, 4777, Lote A, Loja SVL00306, Piso3, CEP 05477903, Jd. Universidade Pinheiros, São Paulo/SP, **(3) CABANA BURGER S.A.,** inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0019-53, com endereço na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 46, CEP 04004030, Paraíso, São Paulo/SP, **(4) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0009-81, com endereço na Rua Gaivota, 690, CEP 04522031, Indianópolis, São Paulo/SP, **(5) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0022-59, com endereço na Rua dos Pinheiros, 877, CEP 05422011, Pinheiros, São Paulo/SP, **(6) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0027-63, com endereço na Rua Capitão Pacheco e Chaves, 313, CEP 03126000, Vila Prudente, São Paulo/SP, **(7) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0003-96, com endereço na Alameda Casa Branca, 890, Loja 106, CEP 01408000, Jardim Paulista, São Paulo/SP, **(8) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0006-39, com endereço na Av. Roque Petroni Junior, 1089, Loja 31 A/B-L Nível Lazer, CEP 04707900, Morumbi, São Paulo/SP, **(9) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0015-20, com endereço na Av. Rebouças, 3970, CEP 05402918, Pinheiros, São Paulo/SP, **(10) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0030-69, com endereço na Av. Giovanni Gronchi, 5930, Loja 154, 155 e 156, CEP 05724002, Vila Andrade, São Paulo/SP, **(11) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0002-05, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 753, CEP 04542011, Itaim Bibi, São Paulo/SP, **(12) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0008-09, com endereço na Rua Oscar Freire, 56, CEP 01426000, Cerqueira César, São Paulo/SP, **(13) CABANA BURGER S.A.**, inscrita no CNPJ nº 25.058.899/0012-87, com endereço na Avenida Braz Leme, 2398, CEP 02022020, Santana, São Paulo/SP, representadas na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada "**EMPRESAS"**, e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados nas **EMPRESAS** para Assembleias Virtuais, que ocorrerão: nas EMPRESAS **(1) (2) E (3)** no dia **24/07/2024**, com início às 15:30 e término às 16:30; nas EMPRESAS **(4) (5) E (6)** no dia **29/07/2024**, com início às 15:30 e término às 16:30; nas EMPRESAS **(7) (8) (9) E (10)** no dia **30/07/2024**, com início às 16:00 e término às 17:00; nas EMPRESAS **(11) (12) e (13)** no dia **31/07/2024**, com início às 15:30 e término às 16:30. Os endereços eletrônicos para votação serão divulgados através de comunicados que serão fixados nas dependências da empresa, bem como as minutas dos Acordos Coletivos de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dias: enquadramento sindical, piso e correção salarial,folga compensatória, trabalho aos domingos e feriados, benefícios,jornada 12x36, vale transporte, banco de horas, horista, adicional noturno e hora extra, intervalos, intermitente, regime de tempo parcial, refeições, função de caixa, controle e tipos de jornadas, homologações, gorjetas,contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 18 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036039-67.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Martins Conceição, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BANCO BRADESCO S/A, Gonzalo Seoane Dias, Eugenia Val Vazquez, José Seone Dias, José Luiz, Rose Meri Magro, Luiz Cezar Magro, Diona Machado Magro, Lucio Eduado Magro, Noemia Zanetti Magro, Antonio Augusto Magro, Pedro Paulo Carvalho e Vânia Vieira Gevard, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Rogerio Di Giorgio e Maria Beatriz de Paiva di Giorgio** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Céu Tropical, nº 99, Vila Santana Catarina, São Paulo/SP, CEP: 04382-120, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 15 de julho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL - 14ª VARA CÍVEL DECISÃO – EDITAL - Processo nº: 0209796-13.2009.8.26.0100 - Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos - Requerente: Nadir Lopes Mantovanini - Requerido: Joaquim Gaspar Gregório e outros. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 1653/1655, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a **JOAQUIM GASPAR GREGÓRIO**, CPF 614.785.208-68, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida **Ação de Cobrança pelo Rito Comum Ordinário** por **Nadir Lopes Mantovanini**, alegando em síntese: a parte ré lhe é devedora de R$ 187.683,96 (valor em outubro de 2009). Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 202,26, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 2 de julho de 2024. Christopher Alexander Roisin - Juiz de Direito.

HM Hotéis e Turismo S/A

CNPJ/MF 47.396.635/0001-13 – NIRE: 35.300.011.856

Aviso aos Acionistas

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede Social da empresa, situada na Rua Diogo Moreira, nº 132, sala 1.602, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-010, os documentos a que se referem o artigo nº 133, da Lei nº 6.404/76 referentes ao exercício social findo em 31.12.2023.

Henry Maksoud Neto – Diretor Presidente

CIMED INDÚSTRIA S.A. - CNPJ/ME nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em 1ª convocação, em 01.08.2024, às 10hs, na sede, Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, quando os senhores acionistas serão chamados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Ratificação da nomeação da KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Rua Verbo Divino, 1400, conjunto térreo ao 801 – Parte, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-911, São Paulo/SP, CNPJ/ME 57.755.217/0001-29, CRC/SP 2SP014428/O-6 ("Avaliadora"), como empresa de avaliação responsável pela elaboração do laudo de avaliação da R2M DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA., com sede, Rua Jandir Francisco Bertoti, 157-D, Bairro Belvedere, CEP 89810-402, Chapecó/SC, CNPJ/MF 24.475.141/0001-29 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206012122, ("R2M DO BRASIL"), para fins de incorporação; 2. Aprovação do "Laudo de Avaliação" da R2M DO BRASIL elaborado pela Avaliadora, para fins de incorporação; 3. Aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação" do acervo líquido da R2M DO BRASIL; 4. Autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas nesta Assembleia, nos termos da legislação vigente. INSTRUÇÕES GERAIS: I. Os mandatos de representação deverão ser depositados na sede social, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, até 48hs antes da realização da assembleia. II. Os documentos relacionados às matérias da assembleia ora convocada estão disponíveis aos acionistas no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133. São Paulo, 12.07.2024. João Adibe Zacharias Marques - Diretor Presidente

---

Gemini Logística e Indústria Ltda.

CNPJ/MF nº 42.182.853/0001-31 - NIRE 35.237.275.472

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **1. Dow Brasil Sudeste Industrial Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Edifício Diamond Tower, 4º andar - parte, Santo Amaro, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.877.627/0001-91, neste ato representada por seu administrador , Sr. **Leonardo Moscatelli Censoni**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.605.167 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.036.568-62, e por seu procurador, o Sr. **Willian Henrique Barbosa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.088.160-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.187.718-82, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Edifício Diamond Tower, 5º andar, Santo Amaro, CEP 04794-000, conforme procuração anexa ao presente instrumento ("Sócia"), única sócia da sociedade empresária limitada **Gemini Logística e Indústria Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, nº 4.444, prédio administrativo, sala 2, Conceiçãozinha, CEP 11460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.182.853/0001-31, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.237.275.472, em sessão de 02 de junho de 2021 ("Sociedade"), tendo sido dispensadas as formalidades de convocação e de realização de Reunião de Sócio nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, resolve dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber: **1.** Tendo em vista que não mais convém à Sócia a continuação da Sociedade, a Sócia aprova, neste ato, a dissolução da Sociedade, com base no Balanço Patrimonial de encerramento levantado em 30 de abril de 2024, onde fica demonstrado que a Sociedade não possui ativos a realizar ou passivos a pagar, nada havendo a ser partilhado para a Sócia, motivo pelo qual a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade são aprovadas conjuntamente no presente Distrato Social. **2.** Os administradores da Sociedade deverão realizar o cancelamento de todos os registros e inscrições da Sociedade junto às autoridades públicas competentes e estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a formalização dissolução, liquidação e extinção da Sociedade. **3.** Os livros e demais documentos existentes da Sociedade serão conservados, pelo prazo legal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Edifício Diamond Tower, 4º andar – parte, Santo Amaro, CEP 04794-000, sob a responsabilidade do Sr. **Fernando Margonar Campos Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Edifício Diamond Tower, 4º andar - parte, Santo Amaro, CEP 04794-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 43434467 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.341.128-79. **4.** A Sócia ficará responsável por assumir qualquer ativo e/ou passivo porventura remanescente da Sociedade, supervenientes ou não a liquidação, incluindo a obrigação de satisfazer integralmente todas as eventuais despesas e débitos. **5.** A Sócia, satisfeitas as condições acima pactuadas, por si e por seus sucessores, dá plena, geral, ampla e irrevogável quitação, para nada mais reclamar da Sociedade, seja a que título for. **6.** Fica formalmente extinta, nesta data, para todos os efeitos, a Sociedade. **7.** O Sr. Fernando Margonar Campos Silva assina o presente instrumento manifestando concordância com o acima deliberado. **E, por estarem assim justas e contratadas,** as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via em formato digital. São Paulo/SP, 01 de maio, 2024. **Dow Brasil Sudeste Industrial Ltda.** p. **Leonardo Moscatelli Censoni** - Administrador; p.p **Willian Henrique Barbosa** - Procurador. **De acordo: Fernando Margonar Campos Silva. JUCESP** nº 233.381/24-7 em 01/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GIBSON, DUNN & CRUTCHER SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.

CNPJ nº 11.164.657/0001-00 - NIRE 35.223.625.301

Resolução de Sócia

Gibson, Dunn & Crutcher LLP, com sede California/EUA, CNPJ 16.423.080/0001-28, representada por seu procurador, **Martim Francisco Marques Machado**, OAB/SP 134.007 e CPF 153.643.178-89, única sócia da Sociedade, resolve: **1.** consigna que aprova as contas dos administradores e as demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, foram postas à sua disposição (artigo 1.078, §1º, da Lei 10.406/2002). **2.** Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31.12.2023, aprova o registro de tal lucro na conta de reserva de lucros. **3.** Como a Sociedade está inativa, não possuindo empregados, fornecedores ou quaisquer outros credores, a sócia única entende que o capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, é excessivo. Aprovação da redução do capital social em R$ 1.336.000,00, de R$ 33.609.396,00 para R$ 32.273.396,00, com o consequente cancelamento de 1.336.000, quotas. **4.** A sócia única formalizará, no prazo legal, a redução do capital social aprovada através de alteração do contrato social. **5.** Desde já fica a administração autorizada a tomar todas as providências necessárias e restituir os valores correspondentes a tal redução à sócia única, **Gibson, Dunn & Crutcher LLP**. **6.** Por fim, a sócia única esclarece que a Sociedade permanecerá inativa e sem operações após a redução de seu capital social, já que se mantem em existência tão somente para que possa recuperar créditos tributários, os quais já foram objeto de pedidos de restituição apresentados à Receita Federal do Brasil nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 17.07.2024. **Gibson, Dunn & Crutcher LLP.** - Sócia única - Martim Francisco Marques Machado - Procurador

---

VALADARES PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 53.273.151/0001-80 - NIRE 35262825910

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL

Em 04 de Julho de 2024,na sede da empresa, localizada na Rua Marquês de Abrantes, 90, Apto. 22, Chácara Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03060-020, com apresençada totalidade do capital social, foi deliberado que: O capital social da sociedade que era de **R$ 4.388.931,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais)**, representado por **4.388.931,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentas e trinta e uma) quotas,** no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, que está integralizado em bens imóveis pela sócia **LUCIA APARECIDA VALADARES AGUADO**, será reduzido para **R$ 3.874.037,00 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, e trinta e sete reais),** representado por **3.874.037** (**três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, e trinta e sete**) **quotas,** no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e será desincorporado o seguinte imóvel: **APARTAMENTO nº 22, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO COLIBRI, situado à Rua Marquês de Abrantes, nº 90, no 10º SUBDISTRITO-BELENZINHO**, possuindo a área útil de 106,07m²., a área comum de 110,74m². e a área total de 216,81m²., correspondendo-lhe uma participação no terreno e coisas comuns do condomínio de 3,9875% do todo, estando a ele vinculadas 2 VAGAS de garagem, situadas nos subsolos, em locais indeterminados; tudo melhormente descrito e caracterizado na **Matrícula nº 70.676, do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo**, imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo como contribuinte nº 029.005.0109-1, tendo valor venal de referência atribuído pela municipalidade de São Paulo de R$ 590.893,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e três reais) em novembro de 2023, **portornar-se excessivo com relação ao objetivo social da empresa**, passando o capital social da sociedade a ser de **R$ 3.874.037,00 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, e trinta e sete reais),** representado por **3.874.037** (**três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, e trinta e sete**) **quotas,** no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas. Para os efeitos do § 1º do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, oarquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados dapublicação desta ata. O montante da presente redução será devolvido à sócia que a integralizou conforme disposições legais. Presidente, **LUCIA APARECIDA VALADARES AGUADO**e para Secretária. **MILIANA CARBONE OLIVEIRA.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata. São Paulo, 04 de Julho de 2024. **LUCIA APARECIDA VALADARES AGUADO - Presidente - RG.14.990.974-3-SSP/SP; MILIANA CARBONE OLIVEIRA - Secretária - RG.23.084.100-4SSP/SP**

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2024

Data, Hora, Local: 03.05.2024, às 15h00, de forma semipresencial, na sede da Companhia e por meio do *link* do aplicativo de videoconferência *Zoom*. Para todos os fins legais, a presente assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia. **Convocação:** Publicados, nas edições dos dias 23, 24 e 25.04.2024 do jornal "Gazeta de São Paulo", e na versão eletrônica do referido jornal nas datas acima indicadas (https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/). **Presença:** Os acionistas titulares de 26.599.251 ações ordinárias e 47.192.907 ações preferenciais de emissão da Companhia, representando, em conjunto, 94,71% do capital social votante, compareceram de forma remota à presente Assembleia. Presentes, ainda, **(i)** o Sr. **Victor do Nascimento Leal Junior**, membro da administração; **(ii)** o Sr. **João Carlos Mendes**, *controller* da Companhia, e **(iii)** o Sr. **Caio Mallone A. de Conti**, gerente jurídico. **Mesa:** Presidente: **Victor do Nascimento Leal Junior**, Secretário: **Paulo Henrique Signori Pinese**. **Deliberações Aprovadas: 1.** As contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicadas, no jornal "Gazeta de São Paulo", na página B3, e na versão eletrônica do referido jornal, na edição do dia 23.04.2023, sendo assim ratificadas e convalidadas todas as operações refletidas nas referidas demonstrações financeiras, as quais foram devidamente auditadas pela **Ernst & Young Auditores Independentes S/S**, CNPJ/MF nº 61.366.936/0001-25. **2.** A destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023, de prejuízo no valor total de aproximadamente R$ 62.341.000,00, o qual foi integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. **3.** Por força do resultado negativo registrado pela Companhia no exercício social encerrado em 31.12.2023, os acionistas não farão jus à distribuição de dividendos e demais proventos relativos à sua participação societária na Companhia, nos termos dos artigos 193, 201 e 202 da Lei das S.A. **4.** O valor da remuneração a ser paga aos administradores relativa ao exercício social corrente de 2024, no valor total de até R$ 4.779.939,70, excluindo benefícios, cujo valor será distribuído entre os membros da administração conforme vier a ser oportunamente deliberado pelo Conselho de Administração. **5.** A eleição ou reeleição, conforme aplicável, dos seguintes membros ao Conselho de Administração: **(i) Dirk Donath**, cidadão norte-americano, casado, empresário, Passaporte nº 548520171, emitido pelo EUA, residente em Nova Iorque/EUA, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) Victor do Nascimento Leal Junior**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 055.446.048-35, RG nº 10.999.607 (SSP/SP), residente em São Paulo/SP, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(iii) Francisco Javier Molto Martinez**, cidadão espanhol, especialista em planejamento financeiro, RNE G342671-T, residente em São Paulo/SP, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(iv) Bernardo José de Ouro Preto Santos**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 480.246.511-49, RG nº 37.060.205-5 (SSP/SP), residente em São Paulo/SP, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(v) Peter Lohken**, cidadão alemão, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº W408075F, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.291.778-65, residente em São Paulo/SP, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(vi) Marc-David A. Bismuth**, cidadão norte-americano, casado, administrador, Passaporte nº 513566519, emitido pelos EUA, residente em Los Angeles/EUA, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; **(vii) Farah Deeba Khan**, cidadã norte-americana, divorciada, administradora, Passaporte nº 520748027, emitido pelos EUA, residente em Nova Iorque/EUA, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e **(viii) Bradley Wayne Means**, cidadão norte-americano, casado, empresário, Passaporte nº 489934097, emitido pelos EUA, residente no Texas/EUA, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos terão mandato unificado de 2 anos, a se encerrar na AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.2025, e que poderá se estender até a data da posse de seus respectivos sucessores, conforme permite o artigo 12, §1º do Estatuto Social. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse e aceitam o cargo para os quais foram eleitos, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem atividades mercantis. Autorizar, os administradores a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas acima, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. Consignar a dispensa da presença de membro da empresa de auditoria independente da Companhia, para fins de esclarecimentos das dúvidas dos acionistas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 03 de maio de 2024. **Mesa:** Victor do Nascimento Leal Junior - Presidente, Paulo Henrique Signori Pinese - Secretário. JUCESP nº 256.966/24-2 em 28.06.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 17/07/2024 21:54:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br